



PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL

Proposto por:

Coordenador da CDIS

Analisado por:

Secretário-Geral da Presidência

Aprovado por:

Presidente do TRT/RJ

ATENÇÃO: Cópias impressas não são controladas

1. OBJETIVO

Definir critérios e responsabilidades para a gestão dos resíduos da construção civil, obras e reformas, gerenciando as ações necessárias de forma a minimizar os impactos ambientais reciclando, reutilizando e destinando adequadamente os resíduos gerados, nas unidades do TRT/RJ.

2. APLICAÇÃO E VIGÊNCIA

Aplica-se a todas as unidades do TRT/RJ, passando a vigorar a partir da data de publicação na Intranet.

3. REFERÊNCIAS

- NBR/ISO 10.004:2004;
- Resolução CONAMA Nº 307.

4. DEFINIÇÕES

| TERMO/SIGLA | DESCRIÇÃO |
|------------------------------------|---|
| Resíduos da construção civil (RCC) | São os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha. |
| Áreas Geradoras de Resíduos | Áreas que geram os resíduos e são responsáveis pela destinação dos resíduos corretamente. |
| Transportadores | São as pessoas físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as áreas geradoras e as áreas de |

Código do Padrão Administrativo:

PAD-TRT-028

Data:

27/5/2013

Revisão:

00

Página:

1 de 7

| | |
|--|--|
| | destinação. |
| Agregado reciclado | É o material granular proveniente do beneficiamento de resíduos de construção que apresentem características técnicas para a aplicação em obras de edificação, de infraestrutura, em aterros sanitários ou outras obras de engenharia. |
| Gerenciamento de resíduos | É o sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar ou reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos para desenvolver e implementar as ações necessárias ao cumprimento das etapas previstas em programas e planos. |
| Reutilização | É o processo de reaplicação de um resíduo, sem transformação do mesmo. |
| Reciclagem | É o processo de reaproveitamento de um resíduo, após ter sido submetido à transformação. |
| Beneficiamento | É o ato de submeter um resíduo às operações e/ou processos que tenham por objetivo dotá-los de condições que permitam que sejam utilizados como matéria-prima ou produto. |
| Aterro de resíduos da construção civil | É a área onde serão empregadas técnicas de disposição de resíduos da construção civil Classe "A" no solo, visando a preservação de materiais segregados de forma a possibilitar seu uso futuro e/ou futura utilização da área, utilizando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente. |
| Áreas de destinação de resíduos | São áreas destinadas ao beneficiamento ou à disposição final de resíduos. |

5. RESPONSABILIDADES GERAIS

| | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-028 | Data: 27/5/2013 | Revisão: 00 | Página: 2 de 7 |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|

| UNIDADE/FUNÇÃO | RESPONSABILIDADE |
|--|--|
| Secretaria de Manutenção e Obras (SMO) | <ul style="list-style-type: none">• Identificar a obra a ser realizada.• Contratar uma empresa para executar a obra, com a destinação adequada dos resíduos.• Garantir que a contratada execute as diretrizes descritas neste plano. |
| Áreas Geradoras de Resíduos | <ul style="list-style-type: none">• Destinar os resíduos nos recipientes adequados;• Solicitar a remoção dos resíduos, quando necessário. |
| Contratada | <ul style="list-style-type: none">• Verificar a necessidade de caçambas em função do volume dos resíduos.• Disponibilizar os resíduos.• Segregar resíduos conforme PGRCC.• Armazenagem dos insumos e resíduos.• Providenciar descarte e destinação final adequada dos RCC. |

6. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

6.1. Os resíduos da construção civil deverão ser classificados da seguinte forma:

I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel/papelão, metais, vidros, madeiras e outros;

III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação, tais como os produtos oriundos do gesso;

IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde, oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

7. CRITÉRIOS GERAIS

7.1. Os principais resíduos gerados nas obras são os descritos a seguir:

7.1.1. Resíduos Perigosos:

- Latas de tintas;
- Tintas;
- Solventes;
- Lâmpadas fluorescentes;
- Óleos usados e graxas;
- Filtros contaminados;
- Lubrificantes;
- Borras de petróleo e derivados;

| | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-028 | Data: 27/5/2013 | Revisão: 00 | Página: 4 de 7 |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|

- Discos de corte;
- Latas de spray;
- Resto de isolamentos;
- Borrachas;
- Pneus;
- Placas eletrônicas;
- Baterias, etc..

7.1.2. Resíduos Inertes:

- Madeira;
- Rochas;
- Terra;
- Plásticos;
- Polímeros;
- Sucatas metálicas;
- Vidros;
- Papel / papelão;
- Pets, etc..

7.1.3. Resíduos Não Inertes:

- Sobras de alimentos.

8. GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS

8.1. O Gerenciamento dos Resíduos deve passar por quatro etapas bem definidas: a seleção, a coleta, o armazenamento temporário e o destino final.

| | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-028 | Data: 27/5/2013 | Revisão: 00 | Página: 5 de 7 |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|

8.1.1. Todas as operações de manuseio, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final de resíduos devem ser executadas de acordo com este plano e estar em conformidade com a legislação vigente e por pessoas capacitadas.

8.2. Armazenamento Temporário

8.2.1. Os resíduos devem ser armazenados em caçambas ou recipientes menores de acordo com o volume de resíduos gerados e a sua classificação, conforme o anexo 1 deste documento.

8.3. Destinação

8.3.1. A destinação final dos resíduos gerados nas obras deve estar conforme o anexo 1, dando preferência para a reutilização interna ou reutilização externa, e quando não viável, a disposição em aterros devidamente licenciados e aptos para as necessidades de cada tipo de resíduo.

8.3.1.1. A ordem de preferência foi definida para minimizar a quantidade de resíduos gerados na obra, assim como os impactos gerados pelo transporte de resíduos.

8.3.2. Para cada resíduo destinado pela empresa contratada será apresentado ao TRT/RJ os certificados de destinação e manifesto de resíduos.

8.4. Seleção/ Coleta

8.4.1. Será adotado o sistema de coleta seletiva do lixo nas frentes de trabalho e canteiro, visando facilitar a destinação final.

8.4.1.1. A coleta seletiva consiste na separação dos resíduos na própria área geradora, para isso, as áreas de trabalho deverão ser contempladas com coletores (lixeiras) identificados, padronizados e aptos a receber cada tipo de resíduo em separado.

8.4.1.2. A separação de resíduos deve ser realizada no mínimo em: resíduos orgânicos, inorgânicos (outros), papel, plásticos e metálicos.

8.5. Aplicação

| | | | |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Código do Padrão Administrativo: PAD-TRT-028 | Data: 27/5/2013 | Revisão: 00 | Página: 6 de 7 |
|--|---------------------------|-----------------------|--------------------------|

8.5.1. A coleta deve ser feita diariamente em todas as frentes da obra, promovendo-se a sua segregação.

8.5.1.1. A correta separação contribui para agilizar o processo de coleta, o armazenamento temporário, reciclagem e o destino final.

8.5.2. Coletores de lixo deverão ser disponibilizados de forma diferenciada, dispostos de maneira a propiciar comodidade ao trabalhador e de fácil remoção / acesso.

8.6. Armazenamento Temporário

8.6.1. O armazenamento temporário dos resíduos deve ser feito em local sinalizado, de fácil acesso, atendendo as diretrizes do PAD-TRT-029 - Planejamento do Transporte Interno, Armazenagem e Destinação Final de Resíduos.

8.6.2. Os resíduos devem ser armazenados em local adequado e identificados quanto ao tipo de resíduo.

8.6.3. Os recipientes contendo resíduos não devem ser armazenados em locais altos como prateleiras e bancadas para prevenir a possibilidade de quedas.

8.6.4. De acordo com a classificação dos resíduos, o armazenamento temporário requer práticas diferenciadas, não sendo permitida sua mistura.

8.7. Destinação Final

8.7.1. Toda a documentação (manifesto de resíduos, licença ambiental do receptor do resíduo e FRM-TRT-028-01 - Resumo Geral De Resíduos Sólidos, que comprova a correta destinação dos resíduos conforme Normas Técnicas e legislação aplicável deve ser disponibilizada ao Fiscal do Contrato.

8.7.2. O Fiscal de Contrato deve encaminhar o FRM-TRT-028-01 - Resumo Geral De Resíduos Sólidos para a Coordenadoria de Disseminação da Segurança no Trabalho e de Responsabilidade Socioambiental (CDIS), mensalmente.